



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 92 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Médicos Clínico Geral, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, 03 (três) Enfermeiros, 02 (dois) Médicos Psiquiatra, 02 (dois) Médicos Ginecologista e Obstetra, 02 (dois) Cirurgiões Dentista, 02 (dois) Auxiliares de Farmácia e 01 (um) Farmacêutico.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Médicos Clínico Geral, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, 03 (três) Enfermeiros, 02 (dois) Médicos Psiquiatra, 02 (dois) Médicos Ginecologista e Obstetra, 02 (dois) Cirurgiões Dentista, 02 (dois) Auxiliares de Farmácia e 01 (um) Farmacêutico, nas seguintes condições:

I - 03 (três) Médicos Clínico Geral, com carga horária de até 20h semanal cada, para suprir demanda reprimida no Centro de Saúde;

II - 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de até 40h semanal cada, para atendimentos de demanda covid, auxílio na campanha de vacinação (há previsão de aplicação da 3ª dose), atendimentos nos postos de saúde do interior e outros atendimentos itinerantes de saúde pública;

III - 03 (três) Enfermeiros, com carga horária de até 40h semanal cada, para atendimentos de demanda covid, auxílio na campanha de vacinação (há previsão de aplicação da 3ª dose), atendimentos nos postos de saúde do interior e outros atendimentos itinerantes de saúde pública;

IV - 02 (dois) Médicos Psiquiatra, com carga horária de até 20h semanal cada, visando manutenção da equipe para suprir demanda existente, visto a revogação da Lei Municipal nº 3.839, de 16 de março de 2021;

V - 02 (dois) Médicos Ginecologista e Obstetra, com carga horária de até 20h semanal cada, em substituição de profissional em licença maternidade, bem como atendimento de demanda reprimida em virtude de contrato encerrado;

VI - 02 (dois) Cirurgiões Dentista, com carga horária de até 20h semanal cada, para atendimentos nos postos de saúde do interior, bem como atendimento de demanda reprimida na confecção e consertos de próteses dentárias e atendimento do Programa Saúde nas Escolas;

VII - 02 (dois) Auxiliares de Farmácia, com carga horária de até 40h semanal cada, para atendimento na Farmácia Municipal do Complexo de Saúde Dr. Helmo Sebastião Diello, tendo em vista ampliação do serviço, bem como alta demanda de atendimento e qualificação dos serviços; e



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VIII - 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de até 40h semanal, para atendimento na Farmácia Municipal do Complexo de Saúde Dr. Helmo Sebastião Diello, tendo em vista ampliação do serviço, bem como alta demanda de atendimento e melhorias dos serviços.

Parágrafo único. Todas as contratações elencadas nos inc. I a VIII se iniciam a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outro profissional com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

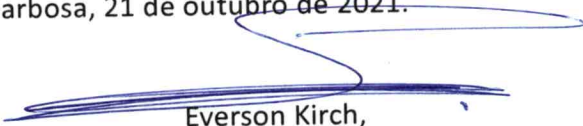
Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Considerando o excepcional interesse público e a urgência nas contratações, fica mitigada a exigência de habilitação para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilitação, dos requisitos para provimento dos cargos de Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Cirurgião Dentista e Médico Ginecologista e Obstetra, de que trata a Lei Municipal nº 685, de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor cinquenta dias após a data de sua publicação, ficando revogadas após a fluência deste prazo, as leis Municipais nº 3.839, de 2021 e nº 3.857, de 27 de abril de 2021.

Carlos Barbosa, 21 de outubro de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 92 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Médicos Clínico Geral, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, 03 (três) Enfermeiros, 02 (dois) Médicos Psiquiatra, 02 (dois) Médicos Ginecologista e Obstetra, 02 (dois) Cirurgiões Dentistas, 02 (dois) Auxiliares de Farmácia e 01 (um) Farmacêutico, sendo:

I - 03 (três) Médicos Clínico Geral, com carga horária de até 20h semanal cada, para suprir demanda reprimida no Centro de Saúde, visto que com a estabilização dos casos covid houve um aumento nos agendamentos de consultas eletivas;

II - 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de até 40h semanal cada, para atendimentos de demanda covid, auxílio na campanha de vacinação (há previsão de aplicação de 3ª dose), atendimentos nos postos de saúde do interior e outros atendimentos itinerantes de saúde pública;

III - 03 (três) Enfermeiros, com carga horária de até 40h semanal cada, para atendimentos de demanda covid, auxílio na campanha de vacinação (há previsão de aplicação de 3ª dose), atendimentos nos postos de saúde do interior e outros atendimentos itinerantes de saúde pública;

IV - 02 (dois) Médicos Psiquiatra, com carga horária de até 20h semanal cada, diante da demanda existente faz-se necessária a substituição destes profissionais, visto a revogação da Lei Municipal nº 3.839, de 16 de março de 2021;

V - 02 (dois) Médicos Ginecologista e Obstetra, com carga horária de até 20h semanal cada, em substituição de profissional em licença maternidade, bem como atendimento de demanda reprimida em virtude de contrato encerrado;

VI - 02 (dois) Cirurgiões Dentista, com carga horária de até 20h semanal cada, para atendimentos nos postos de saúde do interior, bem como atendimento de demanda reprimida na confecção e consertos de próteses dentárias e atendimento do Programa Saúde nas Escolas;

VII - 02 (dois) Auxiliares de Farmácia, com carga horária de até 40h semanal cada, para atendimento na Farmácia Municipal do Complexo de Saúde Dr. Helmo Sebastião Diello, tendo em vista ampliação do serviço, bem como alta demanda de atendimento e qualificação dos serviços; e



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VIII - 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de até 40h semanal, para atendimento na Farmácia Municipal do Complexo de Saúde Dr. Helmo Sebastião Diello, tendo em vista ampliação do serviço, bem como alta demanda de atendimento e melhorias dos serviços.

Salientamos que fora previsto uma *vacatio legis* de cinquenta dias, vista a necessidade de efetivação destas contratações concomitante a revogação das Leis Municipais nº 3.839, de 2021 e nº 3.857, de 2021, evitando assim a descontinuidade da prestação do serviço público.

Anexamos Impacto Orçamentário e Financeiro nº 033/2021 para suprir as despesas com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 21 de outubro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N.º 033/2021

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Em atendimento ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

O presente origina-se no memorando nº 1.821 e estimativa de gastos para contratação emergencial de 03 (três) médicos – clínico geral, 02 (dois) médicos – psiquiatra, 02 (dois) médicos – ginecologista e obstetra, 02 (dois) cirurgiões dentista, 05 (cinco) técnicos em enfermagem, 03 (três) enfermeiros, 02 (dois) auxiliares de farmácia e 01 (um) farmacêutico.

Terá um acréscimo de R\$ 378.447,90 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para o exercício de 2021.

1 – Limites da Gestão Fiscal Exercício Anterior

1.1– Receita Corrente Líquida no período de 01/01/2020 à 31/12/2020	R\$	129.623.907,35
1.2– Gasto Total com Pessoal no período de 01/01/2020 à 31/12/2020	R\$	56.014.348,66
1.3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal:		
1.3.1 – No período de 01/01/2020 a 31/12/2020	%	43,21%

2 – Limites da Gestão Fiscal Exercício Atual e Subsequentes

2.1 – Receita Corrente Líquida em Agosto de 2021	R\$	147.561.077,76
2.2 – Estimativa de Gasto com Pessoal		
2.2.1 – Gasto Pessoal últimos 12 meses / Agosto de 2021	R\$	53.204.346,85
2.2.2 – Acréscimo pretendido neste impacto para 2021	R\$	378.447,90
2.2.3 – Acréscimo pretendido neste impacto para 2022	R\$	1.892.239,52
2.2.4 – Acréscimo pretendido neste impacto para 2023	R\$	0,00
2.2.5 – Acréscimo pretendido neste impacto para 2024	R\$	0,00
2.3 – Estimativa de RCL:		
2.3.1 – Estimativa da RCL para 2021	R\$	135.151.476,00
2.3.2 – Estimativa da RCL para 2022	R\$	143.260.564,56
2.3.3 – Estimativa da RCL para 2023	R\$	151.856.198,43
2.3.4 – Estimativa da RCL para 2024	R\$	160.967.570,34
2.4 – Acumulados para os exercícios e Base cálculo:		
2.4.1 – Base Gasto pessoal (Ago/21) para 2021 a 2024	R\$	53.851.122,01
2.4.2 – Acréscimos acumulados para 2021	R\$	1.800.789,41
2.4.3 – Acréscimos acumulados para 2022	R\$	4.394.343,58
2.4.4 – Acréscimos acumulados para 2023	R\$	2.086.775,41
2.4.5 – Acréscimos acumulados para 2024	R\$	1.301.401,50
2.5 – Percentual a ser comprometido sobre a RCL:		
2.5.1 – No acréscimo pretendido p/2021 (2.2.2) / (2.1)	%	0,2564
2.5.2 – No acumulado para 2021 (2.4.1+2.4.2) / (2.3.1)	%	41,17
2.5.3 – No acumulado para 2022 (2.4.1+2.4.3) x 1,04 / (2.3.2)	%	42,28
2.5.4 – No acumulado para 2023 (2.4.1+2.4.4) x 1,08 / (2.3.3)	%	39,78
2.5.5 – No acumulado para 2024 (2.4.1+2.4.5) x 1,12 / (2.3.4)	%	38,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – Execução Orçamentária e Financeira Exercício Atual

3.1 – Execução Orçamentária Receita:

3.1.1 – Receita Prevista	R\$ 130.669.526,00
3.1.2 – Receita Arrecadada no ano	R\$ 107.936.636,86
3.1.3 – Receita Arrecadada no mês	R\$ 12.616.601,71
3.1.4 – Receita Reestimada para o Exercício	R\$ 135.205.526,00
3.1.5 – Créditos a Receber União/Estado/Privada	R\$ 1.390.811,95

3.2 – Execução Orçamentária Despesa:

3.2.1 – Despesa Empenhada	R\$ 98.206.110,48
3.2.2 – Despesa Liquidada	R\$ 65.489.614,92
3.2.3 – Despesa Paga	R\$ 63.397.087,91
3.2.4 – Despesa a Liquidar	R\$ 32.716.495,56
3.2.5 – Restos a Pagar Exercícios Anteriores	R\$ 3.604.916,54
3.2.6 – Depósitos Consignados a Terceiros	R\$ 389.095,60

4 - Memória de Cálculo:

- 2.2 = Nomeações, revisões e vantagens concedidas no atual e impactos anteriores n°s: 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/2021.
- 2.2.1 = Corresponde ao realizado em Agosto/21 deduzido os proventos de Inativos, Pensionistas, Férias, 13º salário, saúde dos Servidores e as indenizações Trabalhistas.
- 2.2.2 = Valor estimado neste impacto de Gasto para o exercício de 2021.
- 2.3.1 = A RCL estimada para 2021 corresponde a estimativa orçamentária e financeira atualizada pela Fazenda Municipal.
- 2.3.2 a 2.3.4 = Estimativa da RCL de 2022 é a estimativa para o exercício de 2021 com uma variação de 6% sobre a mesma. Os demais exercícios aplica-se o mesmo índice sobre o exercício imediatamente anterior.
- 2.4 = Nomeações, revisões e vantagens concedidas no atual e impactos anteriores n°s: 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/2021.
- 2.4.1 = Gasto base compreende o mês de junho multiplicado por 5 meses + 1/3 férias e 13º salário, somado ao gasto efetivo até julho.
- 2.4.2 = Acréscimo dos impactos anteriores n°s: 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/2021.
- 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 = Acréscimo estimado em Impactos anteriores não incorporados a base do 2.4.1.
- 2.5.3, 2.5.4 e 2.5.5 = Para os gastos de pessoal para 2022, 2023 e 2024 estimamos uma revisão salarial em 4% a.a. s/montante anterior.

5 – Impacto Orçamentário:

Ao analisarmos a lei de meios para o exercício de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, possui dotação orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais no montante de R\$ 72.988.086,27, já deduzido créditos de proventos de Inativos e Pensionistas no montante de R\$ 15.711.600,00.

6 – Impacto Financeiro:

Atende ao inciso I do § 1º do art. 16 e os § 1º e § 2º do Art. 17 da L.C. 101/2000, utilizando-se os seguintes mecanismos de Compensação:

(X) Aumento Permanente da Receita, necessitando cautela e acompanhamento diário da situação econômica, adoção de medidas de restrição em caso de agravamento da situação financeira causada pelos decretos de calamidade pública, impactando gravemente a arrecadação;

(X) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida de redução;
Cancelamento e redução de custeio, contenção de despesas de manutenção não emergenciais e de Investimentos.

() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. Margem de expansão utilizada, inclusive o presente: R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.

7 – Demais Obrigatoriedades Legais e Limites:

A presente proposta:

Atende ao inciso III do artigo 20 da L.C. 101/2000.

Atende ao parágrafo único do artigo 22 da L.C. 101/2000.

Atende ao inciso I e II do § 1º artigo 169 da Constituição Federal.

Atende ao inciso II do § 1º art. 16 da L. C. 101/2000.

Atende ao inciso IV do art. 8º da L.C. 173/2021 – ressalva da vacância de cargo efetivo e contratação temporária.

8 – Anexos

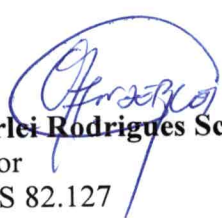
Fazem parte do presente os seguintes demonstrativos:

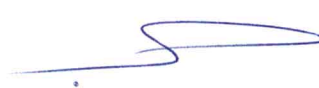
- Anexo – Demonstrativo Receita Corrente Liquida – RREO – Exercício/2020
- Anexo – Demonstrativo Receita Corrente Liquida – RREO – Maio/2021
- Anexo – Demonstrativo Despesa c/Pessoal – RGF – Exercício/2020
- Anexo – Demonstrativo Despesa c/Pessoal – RGF – Agosto/21 e base Jun/20
- Anexo – Demonstrativo Despesa Autorizada/Realizada– Jan a Ago/2021
- Anexo – Demonstrativo Receita e Despesa Empenhada – Agosto/2021

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, o gasto de pessoal em 2021 ficou abaixo do limite prudencial, o aumento da despesa de pessoal para 2021 e exercícios subsequentes encontram-se dentro dos limites previstos de gastos, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Carlos Barbosa, 14 de outubro de 2021.


Vanderlei Rodrigues Schneider
Contador
CRC/RS 82.127





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Assunto: Solicitação de impacto segundo memorando nº 1.821 e estimativa de gastos para contratação emergencial de 03 (três) médicos – clínico geral, 02 (dois) médicos – psiquiatra, 02 (dois) médicos – ginecologista e obstetra, 02 (dois) cirurgiões dentista, 05 (cinco) técnicos em enfermagem, 03 (três) enfermeiros, 02 (dois) auxiliares de farmácia e 01 (um) farmacêutico.

Impacto Orçamentário e Financeiro nº 033/2021.

EVERSON KIRCH, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro acima citado, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, estando adequada à Lei Orçamentária de 2021, nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020 a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual.

Carlos Barbosa, 14 de outubro de 2021.

Everson Kirch
Prefeito Municipal



CARLOS BARBOSA
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.031.066,13	11.420.579,25	11.559.243,68	10.931.014,61	8.430.999,96	15.712.096,98	11.679.405,75	11.167.340,40	13.244.766,72	10.906.861,12	11.262.976,35	16.453.697,81	144.800.049,76	158.928.555,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.401,84	1.781.989,65	2.029.470,07	3.293.227,01	1.711.849,80	6.276.956,30	2.083.377,63	2.056.171,73	2.308.660,47	2.193.864,62	1.927.567,39	2.676.617,25	30.077.953,76	34.573.700,00
IPRU	40.867,73	45.653,05	301.653,97	1.837.737,70	605.717,67	4.963.173,45	577.902,25	387.870,21	394.780,78	434.632,69	71.220,32	171.532,20	9.832.742,02	11.280.000,00
ISS	1.013.968,03	980.199,41	1.038.645,80	854.120,21	447.654,67	578.970,34	839.334,33	948.846,16	1.179.940,72	994.886,49	1.075.805,06	1.304.114,78	11.256.488,02	14.105.000,00
ITBI	314.372,71	255.486,81	138.376,57	206.811,08	257.966,21	297.887,77	265.363,27	306.325,99	324.055,67	358.477,67	380.934,71	361.617,85	3.467.676,31	3.500.000,00
IRRF	330.882,29	343.814,30	346.323,43	356.497,96	352.006,32	374.388,03	354.894,00	360.286,51	371.673,12	373.603,75	368.279,01	794.803,38	4.728.432,10	4.629.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.331,06	156.836,08	204.470,30	38.060,06	48.504,93	62.536,71	45.883,78	52.840,84	38.210,18	32.064,02	30.328,29	44.549,04	792.615,31	1.059.700,00
Contribuições	129.891,40	114.193,65	125.327,53	124.274,05	127.868,84	124.286,89	126.810,75	127.324,90	160.473,79	231.014,98	232.812,09	220.352,78	3.289.031,65	2.213.600,00
Receita Patrimonial	66.824,65	99.550,68	55.567,11	45.993,72	80.425,35	81.194,41	80.533,67	69.555,57	37.473,89	-48.465,95	54.968,20	102.026,15	725.647,43	2.380.499,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.035,75	43.266,89	33.376,05	24.360,27	55.556,63	50.891,28	59.399,37	37.982,61	14.001,72	-68.984,30	32.094,33	79.026,88	417.007,48	1.943.899,60
Outras Receitas Patrimoniais	10.788,90	56.283,77	22.191,06	21.633,45	24.868,72	30.303,13	21.134,30	31.572,96	23.472,17	20.518,35	22.873,87	22.999,27	308.639,95	436.600,00
Receita Agropecuária	21.099,16	25.340,08	24.805,41	42.447,14	70.628,80	90.039,62	80.622,06	45.768,77	26.972,22	18.542,09	31.849,32	22.065,07	500.179,74	336.800,00
Receita Industrial	396,63	469,56	570,18	184,47	855,27	1.442,22	1.861,47	737,88	2.398,11	939,12	721,11	0,00	10.576,02	24.000,00
Receita de Serviços	179,23	199,00	202,80	204,70	210,40	218,00	189,50	219,90	176,20	286,10	214,85	235,15	2.535,83	4.014.300,00
Transferências Correntes	9.923.184,55	9.374.654,43	9.194.438,02	7.381.980,20	6.394.991,65	9.104.044,39	9.239.274,84	8.803.395,48	9.236.697,43	8.472.720,30	8.853.169,99	13.177.816,08	108.956.369,36	114.866.641,43
Cota-Parte do FPM	1.637.281,96	2.365.799,32	1.383.948,33	1.355.987,62	1.416.700,06	1.153.269,85	1.988.119,28	1.262.901,28	1.017.278,09	1.368.845,69	1.814.301,30	2.705.263,35	19.469.096,13	23.680.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.826.643,13	4.565.353,63	5.338.536,80	2.907.583,33	3.117.690,22	4.085.241,67	3.393.701,88	4.183.423,99	4.955.081,08	4.850.708,83	5.079.241,96	5.635.973,85	51.939.180,37	59.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.510.216,14	396.636,20	479.620,99	1.064.780,90	293.804,66	164.510,74	120.379,69	100.566,44	52.135,01	56.178,98	29.279,60	1.013.633,80	5.281.943,15	6.000.000,00
Cota-Parte do ITR	37,18	829,54	517,26	18,43	737,90	22,24	26,85	84,89	9.022,84	24.221,94	694,24	397,30	36.610,61	41.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	65.663,35	53.519,88	57.462,45	53.044,11	44.471,71	46.438,22	50.964,73	55.292,64	74.535,47	82.055,29	79.446,78	100.112,17	763.006,80	820.000,00
Transferências do FUNDEB	1.322.839,99	1.046.918,12	1.083.839,53	965.837,58	792.407,12	756.784,21	907.972,76	909.761,49	999.238,83	1.079.359,91	1.086.241,79	1.261.009,70	12.212.212,03	11.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.560.502,80	945.597,74	850.912,66	1.034.728,23	729.179,98	2.897.777,46	2.778.109,65	2.291.364,75	2.129.405,11	1.011.349,66	563.964,32	2.461.427,91	19.254.320,27	13.624.641,43
Outras Receitas Correntes	151.088,67	24.182,22	128.862,56	42.703,32	44.169,85	33.917,15	66.735,83	64.166,17	27.514,61	38.159,86	361.672,40	254.563,33	1.237.755,97	519.014,00
DEDUÇÕES (II)	1.407.968,35	1.476.427,69	1.451.937,17	1.076.282,81	974.680,91	1.089.896,65	949.554,68	1.120.453,83	1.221.610,49	1.276.402,15	1.400.892,75	1.730.335,03	15.176.142,41	17.672.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.407.968,35	1.476.427,69	1.451.937,17	1.076.282,81	974.680,91	1.089.896,65	949.554,68	1.120.453,83	1.221.610,49	1.276.402,15	1.400.892,75	1.730.335,03	15.176.142,41	17.672.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.623.097,78	9.944.151,56	10.107.306,51	9.854.731,80	7.456.319,05	14.622.202,43	10.729.851,07	10.046.886,57	12.023.155,23	9.630.458,97	9.862.382,60	14.723.362,78	129.623.307,35	141.256.155,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento (V) = (III - IV)	10.623.097,78	9.944.151,56	10.107.306,51	9.854.731,80	7.456.319,05	14.622.202,43	10.729.851,07	10.046.886,57	12.023.155,23	9.630.458,97	9.862.382,60	14.723.362,78	129.623.307,35	141.256.155,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII) = (V - VI)	10.623.097,78	9.944.151,56	10.107.306,51	9.854.731,80	7.456.319,05	14.622.202,43	10.729.851,07	10.046.886,57	12.023.155,23	9.630.458,97	9.862.382,60	14.723.362,78	129.623.307,35	141.256.155,03

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, DATA DA EMISSÃO 04/03/2021 E HORA DA EMISSÃO 17:18:05



CARLOS BARBOSA - EXECUTIVO
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO de 2020 a DEZEMBRO de 2020

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea 'a')

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														INSCRITAS EM RENTES A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
LIQUIDADAS														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.569.361,45	3.683.251,38	4.485.047,26	4.380.901,18	4.172.255,56	4.464.395,68	5.781.646,56	4.475.270,07	4.153.553,34	4.443.064,50	4.477.771,15	8.673.332,85	57.759.850,98	
Pessoal Ativo	4.351.664,98	3.640.285,22	4.107.889,49	4.181.423,90	3.992.020,40	4.282.368,07	5.521.452,32	4.276.322,08	4.019.724,44	4.127.800,98	4.264.784,11	8.344.013,49	55.109.729,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.428.704,47	2.601.284,29	3.000.253,80	3.049.153,18	2.865.305,67	3.141.169,03	4.356.796,56	3.100.529,58	2.880.302,02	2.988.745,83	3.110.026,41	5.930.599,06	40.462.869,92	
Obrigações Patronais	898.756,63	1.014.538,82	1.079.803,47	1.095.771,23	1.088.301,09	1.105.506,32	1.143.652,24	1.151.575,65	1.119.463,10	1.117.972,46	1.147.469,33	2.402.822,76	14.365.633,10	
Benefícios Previdenciários	24.203,88	24.462,11	27.832,22	36.498,49	38.413,64	35.692,72	21.003,50	24.216,85	19.959,32	11.082,69	7.268,37	10.591,67	281.226,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	217.696,47	42.966,16	377.157,77	199.477,28	180.235,16	182.027,61	260.194,24	188.947,99	133.828,90	315.263,52	213.007,04	329.319,36	2.650.121,50	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	67.246,14	118.398,82	100.494,49	99.300,20	38.738,82	147.031,88	32.521,45	210.727,40	79.147,92	60.719,06	178.748,24	1.291.087,04	2.424.161,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	67.246,14	118.398,82	100.494,49	48.872,26	38.738,82	41.951,94	29.747,12	88.838,82	79.147,92	60.719,06	121.327,59	1.291.087,04	2.086.570,02	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	50.427,94	0,00	105.079,94	2.774,33	121.888,58	0,00	0,00	57.420,65	0,00	337.591,44	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.502.115,31	3.564.852,56	4.384.552,77	4.281.600,98	4.133.516,74	4.317.363,80	5.749.125,11	4.264.542,67	4.074.405,42	4.382.345,44	4.299.022,91	7.382.245,81	55.335.689,52	
VALOR													% SOBRE A RCL	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													129.623.907,35	
(i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(ii) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													129.623.907,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													56.014.348,66	
LIMITE MÁXIMO (IX) (índices I, II e III, art. 20 da LRF)													69.996.909,97	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													66.497.064,47	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													62.997.218,97	

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, DATA DA EMISSÃO 04/03/2021 E HORA DA EMISSÃO 17:07:13

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



CARLOS BARBOSA
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.244.766,72	10.906.861,12	11.262.975,35	16.453.697,81	13.685.322,66	11.846.009,39	13.215.303,87	17.049.296,83	13.480.928,93	15.029.143,52	17.932.536,14	13.953.687,60	164.060.531,94	152.728.676,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.308.680,47	2.193.664,62	1.927.587,39	2.676.617,25	1.816.209,96	1.682.246,04	2.296.822,90	6.654.731,25	2.247.682,99	4.679.684,22	2.240.280,74	2.163.779,04	32.889.926,57	30.453.200,00
IPTU	394.780,76	434.632,69	71.220,32	171.532,20	61.824,44	39.356,15	369.293,08	5.066.323,40	474.502,63	2.923.198,03	354.427,33	357.726,61	10.718.817,66	9.565.000,00
ISS	1.179.940,72	994.886,49	1.075.805,06	1.304.114,78	1.101.707,71	951.017,49	946.998,40	861.606,46	826.655,07	922.163,36	1.018.955,54	1.024.784,76	12.230.637,84	11.498.800,00
ITBI	324.055,67	358.477,67	380.934,71	381.617,85	297.274,96	201.569,61	348.458,02	264.619,57	464.759,84	434.916,13	482.161,42	385.301,96	4.304.147,41	3.400.000,00
IRRF	371.673,12	373.603,75	369.279,01	794.803,38	304.112,19	345.584,58	345.950,14	365.003,67	352.869,02	351.799,88	332.218,88	349.887,11	4.656.784,73	5.202.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.210,18	32.064,02	30.328,29	44.549,04	53.290,46	144.718,21	283.923,26	77.176,15	128.898,33	177.882,82	52.517,57	46.078,60	979.538,93	787.400,00
Contribuições	1.604.873,79	231.014,88	232.812,09	220.352,78	140.813,87	129.504,16	127.239,83	142.332,53	150.554,37	151.258,05	156.040,82	161.292,68	3.448.089,95	1.500.000,00
Receita Patrimonial	37.473,89	48.465,95	54.988,20	102.028,15	70.051,52	28.305,62	49.495,00	88.529,05	124.829,67	173.412,92	254.377,85	291.767,79	1.226.771,71	655.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.001,72	68.984,30	32.094,33	79.026,88	22.226,02	12.153,81	24.666,81	64.266,70	99.385,06	136.659,10	217.603,42	243.821,77	876.718,32	344.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.472,17	20.518,35	22.873,87	22.999,27	47.825,50	16.151,81	24.828,19	24.262,35	25.444,61	36.756,82	36.774,43	48.146,02	350.053,39	311.600,00
Receita Agropecuária	26.972,22	16.542,09	31.840,32	22.065,07	29.147,80	28.662,90	17.436,10	17.291,82	50.016,88	56.533,98	47.960,85	51.803,56	398.282,59	492.000,00
Receita Industrial	2.398,11	939,12	721,11	0,00	0,00	473,85	1.193,20	1.737,45	1.772,55	1.210,95	3.369,80	2.616,51	16.432,45	10.000,00
Receita de Serviços	176,20	286,10	214,85	235,15	525,41	260,17	244,41	177,51	234,51	279,35	279,44	311,65	3.224,75	4.412.200,00
Transferências Correntes	9.236.697,43	8.472.720,30	8.653.169,99	13.177.818,08	11.432.834,16	9.857.260,84	10.709.408,23	10.088.930,99	10.847.482,81	9.857.895,08	15.211.739,84	11.240.210,83	128.886.168,58	114.652.100,00
Cota-Parte do FPM	1.017.278,09	1.368.845,69	1.814.301,30	2.705.263,35	1.975.487,80	2.589.363,62	1.735.596,03	1.814.434,15	2.180.699,99	1.885.965,88	2.576.950,04	2.060.353,77	23.724.540,71	22.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.955.081,08	4.850.708,83	5.079.241,96	5.635.973,85	5.357.895,18	5.058.689,01	6.183.119,52	4.857.607,58	5.790.391,65	5.732.319,77	9.234.634,91	6.693.879,71	69.429.343,05	59.670.000,00
Cota-Parte do IPVA	52.135,01	56.178,98	29.279,60	1.013.633,80	1.962.765,37	442.399,20	616.517,63	1.249.794,02	375.330,28	183.905,50	106.067,11	79.117,56	6.177.124,06	6.400.000,00
Cota-Parte do ITR	9.022,84	24.221,94	694,24	397,30	962,88	847,58	772,77	303,09	1.010,40	156,31	280,39	599,86	39.269,60	15.000,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de LC 61/1989	74.535,47	82.055,29	79.446,78	100.112,17	74.831,74	60.357,27	63.793,87	72.291,70	62.736,04	65.443,62	70.873,13	56.555,66	863.032,74	800.000,00
Transferências do FUNDEB	999.239,83	1.079.359,91	1.086.241,79	1.261.009,70	1.423.514,96	1.064.244,38	1.310.664,45	1.453.030,89	1.555.962,88	1.248.387,18	1.890.660,23	1.223.229,89	15.595.550,09	15.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.129.405,11	1.011.349,66	563.964,32	2.461.427,91	637.576,23	741.359,78	798.939,96	641.469,56	881.351,57	731.715,82	1.332.274,03	1.126.474,38	13.057.308,33	10.016.100,00
Outras Receitas Correntes	27.514,61	38.159,86	361.672,40	254.583,33	193.740,24	19.295,81	13.664,20	55.568,23	58.355,15	108.688,97	18.487,00	41.905,54	1.191.635,34	553.276,00
DEDUÇÕES (II)	1.221.610,49	1.276.402,15	1.400.592,75	1.730.335,03	1.874.348,61	1.630.331,30	1.719.959,96	1.598.886,10	1.682.033,66	1.575.558,42	2.211.294,39	1.776.101,32	19.699.454,18	17.577.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.221.610,49	1.276.402,15	1.400.592,75	1.730.335,03	1.874.348,61	1.630.331,30	1.719.959,96	1.598.886,10	1.682.033,66	1.575.558,42	2.211.294,39	1.776.101,32	19.699.454,18	17.577.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.023.156,23	9.630.458,97	9.862.382,60	14.723.362,78	11.810.974,05	10.215.678,09	11.495.343,91	15.450.412,73	11.798.895,27	13.453.585,10	15.721.241,75	12.175.586,28	148.361.077,76	135.151.476,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De	12.023.156,23	9.630.458,97	9.862.382,60	14.723.362,78	11.810.974,05	10.215.678,09	11.495.343,91	15.450.412,73	11.798.895,27	13.453.585,10	15.721.241,75	12.175.586,28	148.361.077,76	135.151.476,00
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De	12.023.156,23	9.630.458,97	9.862.382,60	14.723.362,78	11.810.974,05	10.215.678,09	11.495.343,91	15.450.412,73	11.798.895,27	13.453.585,10	15.721.241,75	12.175.586,28	148.361.077,76	135.151.476,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da	12.023.156,23	9.630.458,97	9.862.382,60	14.723.362,78	11.810.974,05	10.215.678,09	11.495.343,91	15.450.412,73	11.798.895,27	13.453.585,10	15.721.241,75	12.175.586,28	148.361.077,76	135.151.476,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, DATA DA EMISSÃO 15/09/2021 E HORA DA EMISSÃO 15:16:12

CARLOS BARBOSA - CONSOLIDADO
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO de 2020 a AGOSTO de 2021



R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	
LIQUIDADAS														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.153.553,34	4.443.064,50	4.477.771,15	8.673.332,85	3.211.331,69	3.441.647,63	4.104.856,94	4.241.239,17	4.144.804,01	4.663.074,20	5.663.814,98	4.155.504,51	55.383.794,97	496.835,19	
Pessoal Ativo	4.019.724,44	4.127.800,98	4.284.764,11	8.344.013,49	3.194.183,17	3.271.200,39	3.890.905,32	3.934.414,10	3.930.194,41	4.466.696,42	5.456.553,66	3.887.851,33	52.788.301,82	153.654,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.900.261,34	3.009.829,52	3.117.294,78	5.941.190,73	2.350.910,24	2.361.374,00	2.908.057,22	2.899.670,90	2.867.493,08	3.328.784,95	4.394.756,46	3.000.857,29	39.110.279,51	38.070,41	
Obrigações Patronais	1.119.463,10	1.117.972,46	1.147.469,33	2.402.822,76	843.272,93	909.826,39	982.846,10	1.034.743,20	1.032.701,33	1.137.911,47	1.061.797,20	887.194,04	13.678.022,31	115.584,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	133.828,90	315.263,52	213.007,04	329.319,36	17.148,52	170.447,24	213.951,62	306.825,07	214.409,60	216.377,78	207.261,32	287.653,18	2.605.493,15	343.180,78	
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	79.147,92	60.719,06	178.748,24	1.291.087,04	68.377,49	46.042,36	211.563,99	112.613,18	98.438,21	337.413,15	114.687,69	87.444,98	2.686.283,31	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.147,92	60.719,06	121.327,59	1.291.087,04	65.805,15	46.042,36	207.850,22	112.613,18	98.438,21	93.992,52	114.687,69	87.444,98	2.379.155,92	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	57.420,65	0,00	2.572,34	0,00	3.713,77	0,00	0,00	243.420,63	0,00	0,00	307.127,39	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.074.405,42	4.382.345,44	4.299.022,91	7.382.245,81	3.142.954,20	3.395.605,27	3.893.292,95	4.128.625,99	4.046.165,80	4.345.661,05	5.548.127,29	4.068.059,53	52.707.511,66	496.835,19	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											148.361.077,76			0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											800.000,00			100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			100,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											147.561.077,76			100,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)											53.204.346,85			36,06	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											88.536.646,66			60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											84.109.814,32			57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											79.682.981,99			54,00	

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, DATA DA EMISSÃO 15/09/2021 E HORA DA EMISSÃO 15:27:51



Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa
88.587.183/0001-34
ASSIS BRASIL, 11 - 95185000
Rio Grande do Sul

Anexo 11 Lei 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM
A REALIZADA
Janeiro a Agosto de 2021
Entidade: 1

CÓDIGO	TÍTULO	AUTORIZADA			TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS	EXTRAORDINÁRIOS			
RESUMO							
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.625.903,77	2.000,00		65.627.903,77	44.101.514,77	21.526.389,00
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	0,00		1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.231.331,07	35.000,00		56.266.331,07	45.689.244,72	10.577.086,35
	INVESTIMENTOS	10.957.385,20	363.600,00		11.320.985,20	4.215.350,99	7.105.634,21
	INVERSÕES FINANCEIRAS	202.100,00	0,00		202.100,00	0,00	202.100,00
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	0,00		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	Total Geral	138.216.720,04	400.600,00		138.617.320,04	98.206.110,48	40.411.209,56



Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa
88.587.183/0001-34
ASSIS BRASIL, 11 - 95185000
Rio Grande do Sul

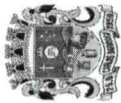
Anexo 1 Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Janeiro a Agosto de 2021
Entidade: 1
Tipo de Relatório: Empenhada

RECEITA

RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS e CONTR. MELHORIA	24.580.745,40	
CONTRIBUIÇÕES	1.159.036,31	
RECEITA PATRIMONIAL	1.080.769,42	
RECEITA AGROPECUÁRIA	298.853,89	
RECEITA INDUSTRIAL	12.374,11	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.312,45	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.345.762,78	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	509.705,14	
(R) RECEITAS CORRENTES		
(R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	-797.328,56	
(R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-14.070.513,76	
Total RECEITAS CORRENTES	102.121.717,18	
RECEITA DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.794.085,19	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	55.627,09	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	965.207,40	
Total RECEITA DE CAPITAL	5.814.919,68	
Total RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Total Receitas de Capital Intraorçamentárias		
TOTAL	107.936.636,86	

DESPESA

DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.266.514,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.689.244,72	
Total DESPESAS CORRENTES	79.155.759,49	
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	4.215.350,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	
Total DESPESAS DE CAPITAL	7.215.350,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.835.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	
Total DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.835.000,00	
TOTAL	98.206.110,48	



Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa
88.587.183/0001-34
ASSIS BRASIL, 11 - 95185000
Rio Grande do Sul

Anexo 1 Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Janeiro a Agosto de 2021

Entidade: 1

Tipo de Relatório: Empenhada

RESUMO

RECEITA

DESPESA

RECEITAS CORRENTES	102.121.717,18	DESPESAS CORRENTES	79.155.759,49
RECEITA DE CAPITAL	5.814.919,68	DESPESAS DE CAPITAL	7.215.350,99
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.835.000,00
		Superavit	9.730.526,38
TOTAL	107.936.636,86	TOTAL	98.206.110,48



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVAS DE GASTOS

Resposta ao memorando nº 1.821/2021, da Secretaria Municipal da Saúde.

Contratação de profissionais da Saúde, visto a criação de lei nova, sendo 03 médicos clínico geral (20h), 02 médicos psiquiatras (20h), 02 médicos ginecologistas obstetras (20h), 02 cirurgiões dentistas (20h), 05 técnicos em enfermagem (40h), 03 enfermeiros (40h), 02 auxiliares de farmácia e 01 farmacêutico (40h). Período de 01 ano de 01/11/2021 a 31/10/2022.

03 médicos – clínico geral	Grupo G3.4 – Classe A R\$ 8.948,26	R\$ 26.844,78
	30% insalubridade R\$ 789,71	R\$ 2.369,13
		R\$ 29.213,91
	2021	2022
Remuneração	R\$ 58.427,82	R\$ 292.139,10
13º salário	R\$ 4.868,99	R\$ 24.344,93
1/3 férias	R\$ 6.491,98	R\$ 32.459,90
INSS (22%)	R\$ 13.925,30	R\$ 69.626,49
TOTAL	R\$ 83.714,08	R\$ 418.570,41
TOTAL DA DESPESA		R\$ 502.284,49
02 médicos – psiquiatra	Grupo G3.4 – Classe A R\$ 8.948,26	R\$ 17.896,52
	30% insalubridade R\$ 789,71	R\$ 1.579,42
		R\$ 19.475,94
	2021	2022
Remuneração	R\$ 38.951,88	R\$ 194.759,40
13º salário	R\$ 3.245,99	R\$ 16.229,95
1/3 férias	R\$ 4.327,99	R\$ 21.639,93
INSS (22%)	R\$ 9.283,53	R\$ 46.417,66
TOTAL	R\$ 55.809,39	R\$ 279.046,94
TOTAL DA DESPESA		R\$ 334.856,33
05 técnicos em enfermagem	Grupo G1.4 – Classe A R\$ 2.555,04	R\$ 12.775,20
	30% insalubridade R\$ 789,71	R\$ 3.948,55
		R\$ 16.723,75
	2021	2022
Remuneração	R\$ 33.447,50	R\$ 167.237,50
13º salário	R\$ 2.787,29	R\$ 13.936,46
1/3 férias	R\$ 3.716,39	R\$ 18.581,94
INSS (22%)	R\$ 7.971,65	R\$ 39.858,27
TOTAL	R\$ 47.922,83	R\$ 239.614,17
TOTAL DA DESPESA		R\$ 287.537,01



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVAS DE GASTOS

03 enfermeiros	Grupo G3.2 – Classe A R\$ 5.800,99	R\$ 17.402,97
	30% insalubridade R\$ 789,71	R\$ 2.369,13
		R\$ 19.772,10
	2021	2022
Remuneração	R\$ 39.544,20	R\$ 197.721,00
13º salário	R\$ 3.295,35	R\$ 16.476,75
1/3 férias	R\$ 4.393,80	R\$ 21.969,00
INSS (22%)	R\$ 9.424,70	R\$ 47.123,51
TOTAL	R\$ 56.658,05	R\$ 283.290,26
TOTAL DA DESPESA		R\$ 339.948,31
02 médicos – ginecologista e obstetra	Grupo G3.4 – Classe A R\$ 8.948,26	R\$ 17.896,52
	30% insalubridade R\$ 789,71	R\$ 1.579,42
		R\$ 19.475,94
	2021	2022
Remuneração	R\$ 38.951,88	R\$ 194.759,40
13º salário	R\$ 3.245,99	R\$ 16.229,95
1/3 férias	R\$ 4.327,99	R\$ 21.639,93
INSS (22%)	R\$ 9.283,53	R\$ 46.417,66
TOTAL	R\$ 55.809,39	R\$ 279.046,94
TOTAL DA DESPESA		R\$ 334.856,33
02 cirurgiões dentista	Grupo G3.3 – Classe A R\$ 7.047,49	R\$ 14.094,98
	30% insalubridade R\$ 789,71	R\$ 1.579,42
		R\$ 15.674,40
	2021	2022
Remuneração	R\$ 31.348,80	R\$ 156.744,00
13º salário	R\$ 2.612,40	R\$ 13.062,00
1/3 férias	R\$ 3.483,20	R\$ 17.416,00
INSS (22%)	R\$ 7.471,46	R\$ 37.357,32
TOTAL	R\$ 44.915,86	R\$ 224.579,32
TOTAL DA DESPESA		R\$ 269.495,18



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVAS DE GASTOS

02 auxiliares de farmácia	Grupo G1.3 – Classe A R\$ 2.175,73	R\$ 4.351,46
	20% insalubridade R\$ 526,47	R\$ 1.052,94
		R\$ 5.404,40
	2021	2022
Remuneração	R\$ 10.808,80	R\$ 54.044,00
13º salário	R\$ 900,73	R\$ 4.503,67
1/3 férias	R\$ 1.200,98	R\$ 6.004,89
INSS (22%)	R\$ 2.576,10	R\$ 12.880,49
TOTAL	R\$ 15.486,61	R\$ 77.433,04
TOTAL DA DESPESA		R\$ 92.919,65
01 farmacêutico	Grupo G3.2 – Classe A R\$ 5.800,99	R\$ 5.800,99
	20% insalubridade R\$ 526,47	R\$ 526,47
		R\$ 6.327,46
	2021	2022
Remuneração	R\$ 12.654,92	R\$ 63.274,60
13º salário	R\$ 1.054,58	R\$ 5.272,88
1/3 férias	R\$ 1.406,10	R\$ 7.030,51
INSS (22%)	R\$ 3.016,09	R\$ 15.080,45
TOTAL	R\$ 18.131,69	R\$ 90.658,44
TOTAL DA DESPESA		R\$ 108.790,13

TOTAL DE AUMENTO EM 2021	R\$ 378.447,90
TOTAL DE AUMENTO EM 2022	R\$ 1.892.239,52

Carlos Barbosa, 08 de outubro de 2021.

Letícia Lando de Almeida,
Coordenadoria de Recursos Humanos.



Município de Carlos Barbosa
CNPJ: 88587183000134
Telefone: (54)34618800
Email: multi24@carlosbarbosa.rs.gov.br
Endereço: Rua Assis Brasil Nº 11
Cidade: CARLOS BARBOSA
CEP: 95185-000
Estado: RS
Relatório de Memorando
Data de Emissão: 13/10/2021

Dados do Memorando:

De:LETICIA LANDO DE ALMEIDA

Ano / Número:2021/1821

Data de Envio:08/10/2021

Tipo de Memorando:ELETRÔNICO

Situação:Ativo

Data de Encerramento:

Data de Visualização:08/10/2021

Data de Leitura:08/10/2021

Possui Anexo:Sim

Para:Diversos Usuários

Assunto:PROJETO DE LEI

Texto:Bom dia, Exmo Sr. Prefeito.

Vimos por meio desta, solicitar a criação de Projeto de Lei, pelo prazo de 180 dias prorrogáveis por mais 180 dias, para contratação dos seguintes profissionais:

- A - Até 3 médicos clínico geral (20h)
- B - Até 5 técnicos de enfermagem (40h)
- C - Até 3 enfermeiros (40h)
- D - Até 2 médicos psiquiatras (20h)
- E - Até 2 médicos ginecologista e Obstetra (20h)
- F - Até 2 dentistas (20h)
- G - Até 2 auxiliares de farmácia (40h)
- H - Até 1 Farmacêutica
- I - Até 2 auxiliares de Saúde Bucal (40h)

Fazenda: Fazer estudo de impacto com urgência

Administração: Encaminhar projeto de lei.

RH: Favor providenciar todos os trâmites necessários ao chamamento.

Resumo dos argumentos:

- A - Atendimentos de demanda de toda Secretaria de Saúde;
- B e C - Atendimentos de demanda covid, auxílio na campanha de vacinação (há previsão de aplicação de 3ª dose), atendimentos nos Postos de Saúde do Interior e outros atendimentos itinerantes de Saúde Pública
- D - Diante da demanda existente faz-se necessária a substituição destes profissionais (que estão contratados pela Lei 3.839 e deverá ser revogada em virtude de não conter prazo final);
- E - Substituição de profissional de licença maternidade, bem como atendimento de demanda reprimida em virtude de contrato licitatório encerrado;
- F - Para atendimentos nos postos de saúde do interior, bem como atendimento de demanda reprimida na confecção e consertos de próteses dentárias e atendimento do Programa Saúde nas Escolas;
- G - Para atendimento na SMS, tendo em vista a ampliação do serviço, bem como alta demanda de atendimento e melhorias na qualificação dos serviços;
- H - Para atendimento na SMS, tendo em vista a ampliação do serviço, bem como alta demanda de atendimento e melhorias na qualificação dos serviços;
- I - Para auxílio nos atendimentos nos postos de saúde do interior, bem como auxílio no atendimento de demanda reprimida na confecção e consertos de próteses dentárias, atendimento do Programa Saúde nas Escolas e aposentadoria da monitora do Posto de Saúde;

Com a aprovação da lei, solicitamos a revogação da Lei 3839/2021, alterada pela Lei 3857/2021, referente a contratações de profissionais em caráter de regime Emergencial, em virtude de não haver previsão de prazo para encerramento dos contratos.

Sigam-se sempre os trâmites legais.

Se entenderem viável, solicitamos que analisem as observações abaixo, para constarem no texto da lei (textos extraídos de lei antigas).

- * Ocorrendo rescisão no contrato antes de expirar o prazo estabelecido no caput deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais;
- * Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto;
- * Contratos podem ser de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses ou 1 ano;
- * Contratos prorrogáveis até a nomeação de candidato aprovado em concurso público (quando tem concurso);

OBS:

Se possível, gostaríamos que a Lei 3857/2021 fosse revogada após o trâmite das contratações com a aprovação da nova Lei (pois perderemos os profissionais que estão contratados na antiga lei e ficaremos sem eles até nova contratação, que se dará após a aprovação da nova Lei), FAVOR AVALIAREM A VIABILIDADE.